



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ATA

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 297, REALIZADA NOS DIAS 22 e 23 DE AGOSTO DE 2019, EM CASCAVEL-PR.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove às 09h1, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 297 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões do Hotel Maestro Premium, sito à Rua Marechal Rondon, 2102, em Cascavel - PR. A reunião foi presidida pelo Secretário Geral, Dr. Leonardo Nápoli e secretariado pelo Tesoureiro, Dr. Carlos Frederico Grubhofer. Presentes também os Conselheiros Efetivos: Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Ricardo Pereira Ribeiro e Dr. Edmilson Santos de Freitas. A reunião foi assessorada pelas funcionárias Alessandra Baptista, Coordenadora de Gabinete Executivo e Rosane Dirksen Nascimento, Assistente Administrativa.

1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

- 1.1. Dr. Rodrigo Távora Mira - devido a participação no II Congresso dos Médicos Veterinários da Amazônia Legal - AMAZONVET, em Belém-PA;
- 1.2. Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas - por motivos particulares;
- 1.3. Dr. Eros Luiz de Sousa, Conselheiro Efetivo - por motivos profissionais;
- 1.4. Dr. Raimundo Alberto Tostes - por motivos profissionais;

2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 296 (SEI Nº 90798.009123/2019-98)

Decisão: Aprovada por unanimidade.

3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 297

Decisão: Aprovada por unanimidade.

4. OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFMV:

- 4.1. **Ofício nº 0947/2019/CFMV-PR** - Devolve processo ético profissional apreciado e julgado pelo CFMV (PEP 8184/2017) - Processo foi apresentado e discutido a questão da cassação do processo. **Decisão:** Consultar a AJUR quanto aos atos do Regional, da aplicação do mérito, e da decisão do CFMV, se é possível reabrir processos de ofício. Orientar como devemos proceder neste caso, devolve o processo para o instrutor ou abre novo processo devido à conduta identificada durante a instrução do processo? É obrigatória a apuração da falta, mesmo não constando na denúncia? Não estando tipificada, mas sendo superveniente? **Decisão:** Verificar os procedimentos a serem adotados em ocasiões futuras, solicitar atenção ao Dr. João Francisco para orientação ao Plenário e aos conselheiros envolvidos sobre os atos formais e juridicamente válidos nos processos em que ocorrerem situações similares.

5. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:

- 5.1. **INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 19/07 a 16/08/2019 - DOC SEI Nº 019164/2018-48** - O Secretário Geral realiza a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas (0318625).

6. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

6.1. Na Capital

- 6.1.1. Participação na Colação de Grau dos formandos de Medicina Veterinária da PUCPR, dia 29/07/2019;

- 6.1.2. Participação no Seminário Estadual de Ensino da Medicina Veterinária, promovido pela Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR, dia 05/08/2019;
- 6.1.3. Participação no III Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, dia 06/08/2019;
- 6.1.4. Participação na solenidade comemorativa ao Cinquentenário da Lei nº 5.517/68 e entrega do Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, realizados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, dia 06/08/2019;
- 6.1.5. Participação em reunião do Fórum das Entidades de Classe da Medicina Veterinária do Paraná (FECLAMEVE-PR), dia 07/08/2019;
- 6.1.6. Participação no 15º Congresso Holstein de Las Américas, dia 15/08/2019;

6.2. **No interior, outros Estados e exterior**

- 6.2.1. Participação no evento comemorativo aos 50 Anos do CRMV-PB, em João Pessoa-PB, no período de 31/07/19 a 02/08/2019;
- 6.2.2. Participação no II Congresso dos Médicos Veterinários da Amazônia Legal - AMAZONVET, em Belém-PA, no período de 20 a 22/08/2019;

7. **PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS:**

- 7.1. Participação do Dr. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro, representando o CRMV-PR na Colação de Grau dos formandos de Zootecnia da UFPR, em Curitiba-PR, dia 01/08/2019;
- 7.2. Participação da Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), do Dr. Eros Luiz de Sousa e do Dr. Raimundo Alberto Tostes (Conselheiros Efetivos), no Seminário Estadual de Ensino da Medicina Veterinária, promovido pela Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR, em Curitiba-PR dia 05/08/2019;
- 7.3. Participação da Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente) e dos Conselheiros Dr. Eros Luiz de Sousa, Dr. Raimundo Alberto Tostes, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Eduardo H. Hamada, Dra. Ana Lúcia Menon de Lima e Dra. Sílvia Cristina Osaki, no III Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, em Curitiba-PR, dia 06/08/2019;
- 7.4. Participação da Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), do Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), na solenidade comemorativa ao Cinquentenário da Lei nº 5.517/68 e entrega do Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, realizados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba-PR, dia 06/08/2019;
- 7.5. Participação dos Conselheiros Raimundo Alberto Tostes, Antonio Ademar Garcia, Eros Luiz de Sousa, Edmilson Santos de Freitas, Álvaro Bueno Filho, Ana Lúcia Menon de Lima, Eduardo Hiroyuki Hamada e Sílvia Cristina Osaki, na solenidade comemorativa ao Cinquentenário da Lei nº 5.517/68 e entrega do Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, realizados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba-PR, dia 06/08/2019;
- 7.6. Participação do Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, representando o CRMV-PR na Colação de Grau dos formandos de Medicina Veterinária da UFPR, em Curitiba-PR, dia 07/08/2019;
- 7.7. Participação do Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), nos eventos promovidos durante o Zootec 2019, em Uberaba-MG, no período de 14 a 16/08/2019; comenta que alguns conselhos estão com decisões de extinguir a zootecnia, uma vez que estão serciando o direito do zootecnista em trabalhar. Que o novo manual de rt não abrange o zootec. que foi elaborado com o CRMV-SP, que a classe esta se organizando com abaixo assinado.
- 7.8. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), representando o CRMV-PR em reunião no Conselho Regional de Biomedicina, em Curitiba-PR, dia 15/08/2019;

8. **PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:**

- 8.1. Participação da Dra. Carla Forte Maiolino Molento, Membro da Comissão Estadual de Bem-Estar Animal do CRMV-PR, em reunião técnica na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, em Curitiba-PR, dia 01/08/2019;
- 8.2. Participação das Dras. Giuliana Gelbcke Kasecker Botelho, Suellen Tulio de Córdova e Thaís Andrade Costa, Membros da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR, no

Seminário Estadual de Ensino da Medicina Veterinária, em Curitiba-PR dia 05/08/2019;

8.3. Participação das Dras. Giuliana Gelbcke Kasecker Botelho, Suellen Tulio de Córdova e Thaís Andrade Costa, Membros da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR, no III Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, em Curitiba-PR, dia 06/08/2019;

8.4. Participação dos Drs. Ulysses Cecato e Nilton Garcia Marengoni, Presidente e Membro da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia do CRMV-PR, respectivamente, nos eventos promovidos durante o Zootec 2019, em Uberlândia-MG, no período de 13 a 16/08/2019;

8.5. Participação da Dra. Claudia Turra Pimpão, Presidente da Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-PR, proferindo palestra durante o II Congresso dos Médicos Veterinários da Amazônia Legal - AMAZONVET, em Belém-PA, no período de 20 a 22/08/2019;

8.6. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, representando o CRMV-PR em Audiência Pública sobre Proteção aos Animais, em Curitiba-PR, dia 20/08/2019;

8.7. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, representando o CRMV-PR em reunião no CAOPCON, para assinatura de Notas Técnicas referentes a Açougues e Feiras do Peixe Vivo, em Curitiba-PR, dia 23/08/2019.

8.8. Participação da Dra. Verônica Oliveira Vianna, Membro da Comissão de Animais Selvagens do CRMV-PR, representando o CRMV-PR no III Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Animais Selvagens do Sistema CFMV/CRMVs, em Belém-PA, dia 23/08/2019.

Quanto ao premio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, Dr. Carlos sugere estender a homenagem aos zootecnistas e também ampliar as áreas da Saúde Única abrangidas pela premiação. Dr. Antonio, Dr. Edmilson e Dr. Alvaro parabenizaram a Diretoria pela realização do evento, mas lamentam a falha da ALEP na projeção das fotos dos ex-presidentes, que deveriam ter sido colocadas somente no ato de entrega das homenagens, o que deu a impressão de houve esquecimento das imagens daqueles que faltaram, o que não procede. Alessandra Baptista esclarece algumas dificuldades encontradas na organização do evento pelo protocolo diferenciado e falhas relatadas por diversos ângulos, pelos funcionários envolvidos, pelo público, por participantes, pelos próprios diretores. Registros feitos, para correção em ocasiões futuras, todas as experiências devem levar ao aperfeiçoamento dos protocolos internos.

Dr. Ricardo sugere, para os próximos anos, a premiação conjunta da Zootecnia e da Medicina Veterinária. Dr. Leonardo concorda com a premiação conjunta com a Zootecnia e sugere a abertura de outras categorias para o premio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única, como por exemplo: Destaque Veterinário, onde poderão ser homenageados jovens profissionais. **Decisão:** Aprovada a alteração e o assunto deverá ser retomado em Plenária futura com a presença do Sr. Presidente para que sejam procedidas às alterações necessárias.

EXTRA PAUTA - 90798.010245/2019-27 - Frente dos Conselhos Regionais da Área de Saúde do Paraná - FCRASPR - Proposta do Conselho de Biomedicina para o fortalecimento das lideranças das Autarquias da área da saúde no Paraná. - Solicitar análise da AJUR.

9. APRESENTAÇÃO MED. VET. PAULA COSTA LIS - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ZOONOSES (30 MIN)

Presente a Dra. Paula Costa Lis que faz a apresentação dos trabalhos desenvolvidos na Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental do Município de Cascavel, e comenta sobre as várias zoonoses presentes no Município e como estão sendo tratadas.

10. APRESENTAÇÃO ASSESSOR REGIONAL JOÃO CARLOS KOEHLER (30 MIN)

Em seguida o Assessor Regional do CRMV-PR em Cascavel, passa a apresentar o trabalho desenvolvido por ele no SISB do Município.

11. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFMV 1069/2014 PARA CANIS/GATIS PÚBLICOS E PARTICULARES - 90798.003715/2019-04

O Sr. Secretário Geral faz a projeção do Parecer da Assessoria Técnica do CRMV-PR quanto a aplicação da Resolução 1069/2014 do CFMV para canis e gatis públicos e particulares que servem de abrigo para animais. Após análise dos documentos, decidem os conselheiros pelo envio do processo ao CFMV, para manifestação.

12. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019

O Dr. Leonardo faz a projeção do relatório (doc SEI nº 0315181) que é analisado por todos.

13. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS: DOC SEI Nº 019157/2018-46

13.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas** - O relator realiza a projeção da relação de profissionais inscritos no período (doc. SEI nº 0318629). **Parecer:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

A Sessão foi suspensa para almoço às 12h30m retornando às 14hs.

14. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**14.1. Relator: Dr. Alvaro Bueno Filho**

14.1.1. 90798.008879/2019-10 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.2. 90798.008876/2019-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15. ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**15.1. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

15.1.1. 90798.005233/2019-81 (Reanálise) - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, bem como o ressarcimento duodécimos relativos aos meses posteriores à data da apresentação do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e § 4º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.2. 90798.005484/2019-65 (Reanálise) - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, bem como O RESSARCIMENTO do montante de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ao requerente, com fulcro no artigo 1º, I, e § 4º da Resolução CFMV nº. 1022/2013." **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2. Relator: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas

15.2.1. 90798.008954/2019-42 - Este processo será relatado em plenária futura.

16. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:**16.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia**

16.1.1. 90798.008407/2019-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém, a manutenção dos débitos existentes referente ao auto de multa nº 381/2018 nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.2. 90798.003826/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.3. 90798.004040/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.4. 90798.006137/2019-50 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 16.1.5. 90798.006329/2019-66 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 4/12 avos da anuidade de 2016 e a integralidade da anuidade de 2015, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, e cancelando-se os demais débitos". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.6. 90798.006480/2019-02 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.7. 90798.006889/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.8. 90798.008578/2019-96 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.9. 90798.008546/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.10. 90798.008539/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.11. 90798.008626/2019-46 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.12. 90798.008636/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.13. 90798.008727/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.14. 90798.009067/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

- 16.2.1. 90798.004890/2019-19 - Este processo será relatado em plenária futura.

17. **DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

17.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

- 17.1.1. 90798.008200/2019-92 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42646/2019, em função das reiteradas decisões proferidas pelos Tribunais Pátrios, lavrado em face de CIBELE OLBERTIER REYNAUD WISCHRAL". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.2. 90798.001420/2019-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.3. 90798.001597/2019-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.4. 90798.003449/2019-10 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.5. 90798.003812/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.6. 90798.003808/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.7. 90798.003807/2019-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.8. 90798.004473/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.9. 90798.008135/2019-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42637/19". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.10. 90798.008479/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42922/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.11. 90798.008477/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42921/2019.". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.1.12. 90798.009068/2019-36 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42531/2019.". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2. **Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho**

17.2.1. 90798.002264/2019-80 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.2. 90798.008828/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO das razões de defesa, mantendo-se o Auto de Infração nº 42682/2019, uma vez que as atividades da Autuada demandam a responsabilidade técnica do profissional médico veterinário". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.3. 90798.004556/2019-57 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.4. 90798.004555/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.5. 90798.006968/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.6. 90798.006966/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.7. 90798.007293/2019-38 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.8. 90798.007291/2019-49 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.9. 90798.007473/2019-10 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.10. 90798.007467/2019-62 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 43049/2019 lavrado em face da Empresa Madero Indústria e Comércio S.A (PJ 23716)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.11. 90798.007740/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo PROVIMENTO PARCIAL para fins de concessão do prazo de 12 (doze) meses para regularização do *sistema de iluminação emergencial* e dos *equipamentos básicos para intubação endotraqueal, compreendendo no mínimo tubos traqueais e laringoscópio* assim como aquisição do dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo joelho ou pé e do foco cirúrgico, tendo em vista não ter sido regularizados, conforme fundamentação acima exposta e dispensa da aquisição do aspirador cirúrgico, do sistema de ventilação mecânica e ca unidade de conservação de animais mortos e restos de tecido, tendo em vista a aplicabilidade da Resolução CFMV nº 1275/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.12. 90798.007959/2019-58 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu DESPROVIMENTO, qual seja a manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO 42054/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.13. 90798.008104/2019-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da defesa, cancelando-se o Auto de Infração nº 42833/2019 em função da ausência de indícios da realização de atividades que demandassem a atuação de médico veterinário ou zootecnista no CTG Brasido da Tradição, implicando na desnecessidade de anotação de responsabilidade técnica". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.14. 90798.008033/2019-80 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROCEDÊNCIA** da defesa apresentada, mantendo-se o Auto de Infração nº 42832/2019 em face de RODRIGO SÁ - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PJ nº 18487), impondo-lhe a respectiva multa, nos termos da fundamentação, bem como seja instaurado processo ético profissional em face do médico veterinário RODRIGO SÁ (CRMV-PR nº 09720) por infringência, em tese, ao art. 8º, IX, da Resolução CFMV nº 1138/2016 (Código de Ética do Médico Veterinário), caso ainda não o tenha sido feito". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.2.15. 90798.002409/2019-42 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17.3. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

17.3.1. 90798.003262/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 41131/2019, aplicando-se a respectiva multa ao Município de Primeiro de Maio/PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18. **RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA**

18.1. **Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia**

18.1.1. 017792/2018-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo PROVIMENTO do mesmo, com o CANCELAMENTO do auto de multa nº 109/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.2. 017984/2018-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 256/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.3. 90798.001191/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do AUTO DE MULTA N.º 225/2019 e do correspondente Auto de Infração 40926/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.4. 90798.001263/2019-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 260/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.5. 90798.001260/2019-84 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 259/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.6. 90798.001882/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 123/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.7. 90798.002605/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 152/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.8. 90798.004926/2019-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 198/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

18.2.1. 003401/2017-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, com o cancelamento do auto de multa nº. 37/2017". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.2. 013829/2018-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 94/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.3. 013997/2018-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 61/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.4. 015279/2018-63 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, com o cancelamento do auto de multa nº. 334/2018". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.5. 015632/2018-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 186/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.6. 017047/2018-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 83/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.7. 017045/2018-51 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 84/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.8. 90798.005496/2019-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 233/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.9. 90798.005493/2019-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 232/2019 em função da regularização do pedido de inscrição da clínica perante o CRMV-PR, conforme se depreende do SEI 90798.002560/2019-81". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.10. 90798.006186/2019-92 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 274/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.11. 90798.006185/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 250/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo Município de Cianorte/PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.12. 90798.006184/2019-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 249/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo Município de Cianorte/PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.13. 90798.006183/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 248/2019 em função da regularização da apresentação do projeto de controle populacional de animais pelo Município de Cianorte/PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.3. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

18.3.1. 016207/2018-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 254/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.3.2. 017250/2018-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO, qual seja a possibilidade o deferimento da dilação do prazo por mais 60 (Sessenta dias) para a regularização do Auto de Infração 36093/2018, devendo o mesmo, obrigatoriamente, apresentar junto ao CRMV-PR comprovação da regularização até o vencimento do prazo ora deferido". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.3.3. 90798.005750/2019-50 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 240/2019 em função da regularização do pedido de homologação de ART com data de início de vigência anterior ao vencimento da multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.4. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro

18.4.1. 90798.007093/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 279/2019 em função dos motivos acima elencados e que seja determinado à Seção de Fiscalização do CRMV-PR que emita novo auto de multa em face da Autuada, exclusivamente em relação à falta de registro no CRMV-PR, dando-lhe prazo para pagamento e interposição de recurso ao CFMV ou regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.4.2. 017408/2018-58 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 230/2019 em função da regularização dos acessos independentes e sala de internamento". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.4.3. 017098/2018-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 66/2019 em função da regularização estrutural do estabelecimento e da tempestividade da defesa por R. V. VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA. (PR - 16046 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.5. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes

18.5.1. 90798.005507/2019-31 - Este processo será relatado em plenária futura devido a ausência do relator.

18.5.2. 90798.005506/2019-97 - Este processo será relatado em plenária futura devido a ausência do relator.

18.5.3. 90798.005668/2019-25 - Este processo será relatado em plenária futura devido a ausência do relator.

19. HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

19.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

19.1.1. 90798.009031/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido de homologação da anotação de responsabilidade técnica pretendida por NEUZIELE SOUZA DA SILVA (PR - 09750 - VP) para o estabelecimento COOPERATIVA DE LATICÍNIOS MANDAGUARI LTDA., exclusivamente em Iretama/PR e para atividades que não conflitem com suas atribuições perante o SIM local". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

19.2.1. 90798.008561/2019-39 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO DO PEDIDO, qual seja, a redução de carga horária da profissional médica veterinária AMANDA CORTEZ EGEEA, CRMV-PR 14754, e a empresa COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO, CRMV-PR 25158". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.2.2. 90798.007516/2019-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO PARCIAL DO PEDIDO, com redução da carga horária semanal para 56 horas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20. PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**20.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

20.1.1. 90798.008047/2019-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 41/2019 à Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.2. 90798.004833/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela APROVAÇÃO do projeto de mutirão de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Município de Cascavel/PR, mediante o respeito às considerações constantes no parecer nº 54/2019/ASSTEC-CRMV-PR pela responsável técnica do projeto". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.3. 90798.008856/2019-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 61/2019, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.4. 90798.008746/2019-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 60/2019/ASSTEC ao Município de Nova Aurora, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.5. 90798.008722/2019-94 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 52/2019/ASSTEC ao Município de Siqueira Campos, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.6. 90798.009038/2019-20 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 53/2019/ASSTEC ao Município de Rebouças, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.7. 90798.009447/2019-26 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 59/2019/ASSTEC ao Município de Rebouças, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.1.8. 90798.009204/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser encaminhado ao solicitante cópia do Parecer nº 58/2019/ASSTEC-CRMV-PR, para conhecimento e garantia do atendimento da Resolução CFMV Nº 962/2010 na íntegra". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

21. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**21.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

21.1.1. 90798.003228/2019-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 134/2019 e pela determinação à SFRT e à ASSTEC que realizem novo procedimento fiscalizatório na Autuada com base na Resolução vigente, uma vez que houve alteração normativa na vigência do prazo para regularização". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

21.1.2. 90798.003233/2019-46 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 133/2019 e pela determinação à SFRT e à ASSTEC que realizem novo procedimento fiscalizatório na Autuada com base na Resolução vigente, uma vez que houve alteração normativa na vigência do prazo para regularização". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

21.1.3. 005308/2018-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** da defesa e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº. 39575/2018". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

22. TÍTULO DE ESPECIALISTA**22.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

22.1.1. 90798.009208/2019-76 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo, qual seja o registro Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem Veterinária da Médica Veterinária Dra. Daniela Aparecida Ayres Garcia – CRMV-PR 07937 VP, devendo o processo ser remetido ao CFMV para aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

A reunião foi suspensa às 18h55min. No dia 23 de agosto de 2019 às 09h, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, se deu a continuidade aos trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 297 – Gestão 2017/2020. Constatada a presença dos mesmos membros do dia anterior.

23. POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL - SEI Nº 90798.001209/2019-72

O Sr. Tesoureiro apresenta a posição financeira do dia 22 de agosto de 2019, que é de R\$ 7.666.695,64 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) , conforme constante no doc SEI nº 0319578.

24. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO/19

O Sr. Tesoureiro faz a projeção e apresenta o balancete de julho/19, que teve a Receita Realizada acumulada até 31/07/2019 de R\$ 6.979.881,27 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de R\$ 4.391.689,32 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) . Dr. Leonardo comenta que a arrecadação está abaixo do previsto e a Seção de Cobrança irá aplicar ações de cobrança. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário, o balancete do CRMV-PR referente ao mês de julho/2019.

A Coordenadora de Gabinete, Alessandra Baptista dá continuidade à apresentação da situação de receitas, despesas, inadimplência de profissionais e empresas e passa a explicar sobre a recomendação técnica do contador do CRMV-PR para que sejam reduzidos custos em tudo o que for possível, não sejam aprovados novos projetos e se iniciem campanhas de recuperação de crédito em função da nossa arrecadação até esta data. Se comparado com o exercício anterior temos números que preocupam e para segurança orçamentária e adequada gestão de recursos da Autarquia , a adoção de medidas restritivas é necessária. Apresenta propostas de ação para cobrança ativa e tentativas de reversão do quadro atual de inadimplência. **Decisão:** Decide o plenário acatar as orientações do contador, Sr. Claudedir empreendendo esforços para economicidade em tudo que for possível para recomposição da arrecadação, paralelamente. Estão suspensas todas as autorizações de novas despesas.

25. 90798.009664/2019-16 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CRMV-PR - EXERCÍCIO DE 2019

O Sr. Tesoureiro apresenta a 1º Reformulação Orçamentária 2019 e aponta as justificativas referentes às modificações ocorridas na Proposta Orçamentária Inicial: 1 – Inclusão de receitas não previstas na Proposta Orçamentária inicial, conforme segue: a) Inclusão da rubrica: 6.2.1.2.1.06.01.01.001 – Auxílios – Intra Governamentais, no valor de R\$ 50.000,00; b) **O valor total na estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2019 foi aumentado em R\$ 50.000,00.** 2 – Estimativa das despesas fixadas, com a suplementação de dotações orçamentária iniciais: a) Centro de Custo: 2.04.01.001 – Realização de Eventos Internacionais da Medicina Veterinária – Suplementação das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 – Fornecimento de Alimentação – PJ, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 – Serviços Gráficos e Editoriais – PJ, no valor de R\$ 10.000,00; e, 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros Serviços Prestados - PJ, no valor de R\$ 25.000,00. b) **O valor total na estimativa das despesas fixadas para o exercício de 2019 foi aumentado em R\$ 50.000,00.** **Decisão:** Aprovada por unanimidade a 1º Reformulação Orçamentária do exercício de 2019.

26. APROVAÇÃO DO CENTRO DE CUSTOS DO CRMV-PR

A Coordenadora de Gabinete explica que está sendo criado, juntamente com a Contabilidade, uma nova classificação dos custos para demonstração mais precisa das despesas com a atividade finalística do CRMV-PR. Algumas despesas que antes eram classificadas como apoio, agora serão classificadas como despesas de fiscalização, como por exemplo o combustível utilizado pelos veículos dos fiscais. Também explica que a nova classificação não interfere nas informações encaminhadas mensalmente para o CFMV. O Claudedir irá analisar a nova classificação dos centros de custos e apresentar na próxima Sessão Plenária, juntamente com o Planejamento para 2020.

27. 016713/2018-22 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (0317268)

O Sr. Secretário Geral faz a projeção da minuta do Edital de Chamamento Publico que tem por objetivo selecionar propostas para transferência voluntária de recursos para realização de eventos de interesse da Medicina Veterinária e da Zootecnia, mediante convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Informa ainda que o Edital será encaminhado a todas as Entidades ligadas a Medicina Veterinária ou a Zootecnia, para ciência do mesmo. Após a leitura o Plenário sugere alteração do nome do Edital para "Edital de chamamento publico de apoio à eventos do CRMV-PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o *ad referendum* do Sr. Presidente.

28. 90798.008536/2019-55 - CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES QUANTO A MINUTA DO MANUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Dr. Ricardo comenta que se a construção do manual de responsabilidade técnica for levado a consulta publica, outros conselhos irão se manifestar contrários. Dr. Carlos informa que vários conselhos já estão utilizando o manual e acredita que não irão se manifestar contrários a sua publicação. Informa também que a comissão de Zootecnia Nacional solicitou que as manifestações do Paraná sejam repassadas à Associação Brasileira de Zootecnia. Em seguida, Dr. Ricardo procede à leitura de suas considerações. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o envio para ao CFMV das sugestões contidas no documento apresentado pelo Dr. Ricardo, uma vez efetuadas as correções sugeridas pelo Plenário. Dr. Carlos solicita o encaminhamento do documento redigido à outros colegas zootecnistas dos conselhos, com anuência do Dr. Rodrigo da decisão do Plenário.

29. 005823/2018-69 - CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES QUANTO A MINUTA DO MANUAL DE PUBLICIDADE

O Sr. Secretário Geral faz a projeção do manual para leitura e comentário dos conselheiros. Após análise foram sugeridas as seguintes alterações:

Como devo fazer meu carimbo e assinar meu nome como Médico Veterinário ou Zootecnista? "logo abaixo do seu nome".

Os serviços veterinários oferecidos devem respeitar o disposto na Resolução CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019, e/ou outra normativa que a substitua. " Os serviços veterinários oferecidos devem respeitar o disposto na Resolução CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019, e/ou outras normativas que se apliquem".

O que deve constar obrigatoriamente nos anúncios ligados à Medicina Veterinária? Incluir "especialidade, somente quando reconhecida pelo Sistema CFMV/CRMVs"

O que não pode ser divulgado? retirar "Não podem ser divulgados anúncios que contenham mais informações que aquelas necessárias para identificar o profissional, o estabelecimento e os serviços oferecidos."

30. 009964/2018-51 - CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES QUANTO A MINUTA DO MANUAL DE BOAS PRATICAS EM BANHO E TOSA

O Sr. Secretário Geral faz a projeção da minuta do manual para leitura e comentário dos conselheiros. Após análise decidem os conselheiros por NÃO colocar a minuta em consulta pública e também sugerem as seguintes alterações:

Item 4.4 - retirar "funcionário";

Item 4.4.1. - **À critério do médico veterinário responsável técnico, os animais conhecidos ou com suspeita de doenças transmissíveis não devem ser admitidos ou devem passar por atendimento diferenciado. A conduta deve estar descrita no presente manual.** "À critério do médico veterinário responsável técnico, os animais conhecidos ou com suspeita de doenças transmissíveis devem ser encaminhados para clínica veterinária."

Item 4.4.2. - retirar

Item 4.4.3. - **À critério do médico veterinário responsável técnico, os animais conhecidos ou com suspeita de ser suscetíveis ao estresse e/ou com necessidade de cuidados especiais, podem não ser admitidos ou passar por atendimento diferenciado. A conduta deve estar descrita no manual.** "À critério do médico veterinário responsável técnico, os animais conhecidos ou com suspeita de ser suscetíveis ao estresse e/ou com necessidade de cuidados especiais, podem não ser atendidos ou passar por atendimento diferenciado."

Item 4.4.4. - Retirar " **A conduta deve estar descrita no presente manual**".

Item 4.4.5. - **Quando o animal apresentar vacinas em atraso** ."Quando identificar que o animal apresenta vacina em atraso". Retirar " **A conduta deve estar descrita no presente manual**".

Item 4.4.8. - **O responsável técnico deve estabelecer protocolo de pré-avaliação para identificação de possíveis casos de maus-tratos aos animais. Sempre que identificado possível maus-tratos, o médico veterinário responsável técnico (ou outro médico veterinário indicado pelo responsável técnico) deve ser comunicado para fazer a avaliação técnica e emitir o relatório técnico. Conforme Lei Federal nº 5517/68 é privativa do médico veterinário a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais.** "O responsável técnico deve estabelecer protocolo para identificação de possíveis casos de maus-tratos aos animais. Sempre que identificado possível maus-tratos, o responsável técnico (ou outro médico veterinário indicado pelo responsável técnico) deve ser comunicado para tomar as medidas legais possíveis. Conforme legislação que se aplica (ou algo parecido)."

Item 4.5. - **Os banhos terapêuticos (com medicamentos ou produtos com princípios medicamentosos) só podem ser realizados sob prescrição do médico veterinário e acompanhamento/orientação do médico veterinário responsável técnico do serviço de banho e tosa. A prestação ou não de serviços de banhos terapêuticos devem estar prevista no manual, no item serviços oferecidos. Todas as prescrição de banhos terapêuticos devem passar por análise do responsável técnico que deverá orientar a aplicação e os cuidados específicos do medicamento, do paciente e da doença. O médico veterinário responsável técnico deve aviar a receita antes da administração do banho. Os medicamentos (produtos medicamentosos) utilizados no banho terapêutico deverão estar sempre acompanhados da receita do médico veterinário. Não devem ser mantidos medicamentos (produtos medicamentosos) sem receita aviada pelo responsável técnico.** "Os banhos terapêuticos (com medicamentos ou produtos com princípios medicamentosos) só podem ser realizados sob prescrição do médico veterinário. Os medicamentos (produtos medicamentosos) utilizados no banho terapêutico deverão estar sempre acompanhados da receita do médico veterinário". Retirar o art. 3º da Resolução CFMV nº 878/08".

31. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aprovada as datas de 23 de setembro para a realização de Sessões de Julgamento de Processos Éticos e dia 24 de setembro para a realização da Sessão Plenária nº 298, em Curitiba.

32. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

Dr. Ricardo solicita que sejam convidados todos os zootecnistas para participar da entrega do Premio Destaque Zootecnista, que será realizado no dia 30 de agosto em Londrina - PR.

33. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Secretário Geral agradece a presença de todos e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 297, às 13h35min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Cascavel, 23 de agosto de 2019.